



**EDITAL Nº.3831/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor.

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**OSC:** Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta.

**CNPJ:** 48.988.388/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Dagoberto Barcellos. nº.540 - Bairro Floresta - Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000.

**OBJETO:** Apoio a entidade da área educacional para formação de educadores na perspectiva da alfabetização humanizada e da educação para autonomia através de recursos de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 09.01 – Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0105 - Educação

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção, Ampliação e Apoio ao Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 8312

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Gabriela Machado Rodrigues	75/2024	150	8312	351/2025	R\$10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer

Unidade orçamentária: 09.01 – Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0105 - Educação



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
UNESCO



Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção, Ampliação e Apoio ao Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 8522

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PT	56/2024	147	8522	352/2025	R\$20.000,00

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento/Colaboração

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, com a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta – CNPJ nº.48.988.388/0001-07, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA BIOPARQUE  
UNESCO



Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017, que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018, que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda Impositiva Individual nº.75/2024, de autoria da vereadora Gabriela Machado Rodrigues - PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, com a seguinte justificativa: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo a formação de educadores para assim, realizar uma capacitação em Comunicação Não-Violenta (CNV) na Escola Prof. Eliana Bassi de Melo, com o propósito de equipar o corpo docente e a equipe diretiva com ferramentas e habilidades essenciais para transformar a qualidade da comunicação interpessoal, visando fortalecer a empatia, o entendimento mútuo e a cooperação, promovendo relacionamentos saudáveis e positivos entre educadores, estudantes e colegas de trabalho, buscando também reduzir significativamente a ocorrência de bullying e outras formas de violência, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de paz e convivência harmônica no espaço escolar, atuando de forma estratégica e eficaz na prevenção de conflitos, transformando práticas pedagógicas e melhorando a convivência entre todos os membros da comunidade escolar, criando um ambiente onde estudantes se sintam seguros e valorizados, melhorando seu desempenho acadêmico e bem-estar emocional”.

Considerando o objeto da Emenda Impositiva nº.56/2024, da Bancada PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, com a justificativa: “O valor destinado através da emenda proposta tem por objetivo, apoiar as atividades realizadas na instituição, podendo ser usado para projetos, folha de pagamento e demais despesas gerais”.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
UNESCO



Considerando que a entidade beneficiária apresentou as Propostas de Manifestação de Interesse Social, “Comunicação Não Violenta na Escola” e “Educação para Autonomia”, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas. Considerando que a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta, possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.48.988.388/0001-07, com data de abertura em 03/11/2022, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, como atividade principal, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 21 de maio de 2025.

**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul - RS